



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.180 /2013.

Reconhece como de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Clarão da Lua.

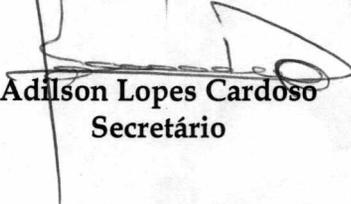
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Clarão da Lua, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.192, no livro A - 30, às folhas 208, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.089/0001-89, tendo sua sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 14 de maio de 2013.

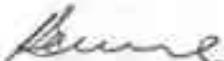

Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.180/2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de Maio de 2013


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora